



**REGIMENTO INTERNO DA EDITORA UNIVERSITÁRIA SÃO TOMÁS DE AQUINO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – UNIPAC
CAMPUS BARBACENA**



CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A Editora Universitária São Tomás de Aquino com sede no Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – *Campus Barbacena* é subordinada a Pró Reitoria de Desenvolvimento e Inovação Socioeducacional (PRODIS) e à Direção Acadêmica do UNIPAC – *Campus Barbacena* que atuarão por delegação da Reitoria.

Art. 2º. A Editora São Tomás de Aquino é o órgão destinado à difusão eletrônica de obras de interesse didático sendo elas: científica, técnica, literária ou artística do UNIPAC Barbacena.

Art. 3º. Este Regimento tem por finalidade fixar o corpo técnico administrativo e o conselho editorial da Editora além das regras específicas relacionadas a submissão e publicação dos textos.

CAPÍTULO II

DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONSELHO EDITORIAL

Art.4º. A Editora São Tomás de Aquino tem a seguinte estrutura básica administrativa (Corpo Técnico Administrativo):



- I. Editor Chefe;
- II. Editor Executivo;
- III. Assistente Editorial;
- IV. Revisor de texto; e
- V. Diagramador.

Art.5º. O Conselho Editorial é constituído por:

- I. Presidente Editorial/Bibliotecário;
- II. Represente de cada curso do UNIPAC – *Campus* Barbacena, sendo estes os respectivos coordenadores de curso.

Art.6º O Editor Chefe é o responsável geral pelas atividades da Editora, sendo os demais componentes do corpo técnico administrativo e do conselho editorial subordinados a ele no que compete as demandas burocráticas da Editora.

Parágrafo Único: relacionado ao conhecimento específico de cada área dos textos submetidos para avaliação o Conselho Editorial tem autonomia para aprovação e deliberação do conteúdo a ser publicado.

Art.7º. Compete ao Editor Chefe:

- I. elaborar e/ou alterar o presente Regimento Interno e submetê-lo às instâncias competentes em articulação com o Conselho Editorial;
- II. orientar, dirigir e coordenar as atividades da editora;
- III. representar a Editora perante a Reitoria;
- IV. convocar e presidir reuniões do Conselho Administrativo;



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos

UNIPAC Barbacena

- V. preparar e apresentar proposta orçamentária anual;
- VI. indicar os membros componentes dos Conselhos Administrativo e Editorial;
- VII. exercer o poder disciplinar no âmbito da Editora;
- VIII. elaborar o relatório anual das atividades da Editora a ser submetido ao Conselho Administrativo e, posteriormente, a Reitoria;
- IX. elaborar o planejamento orçamentário anual da Editora;
- X. executar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas funções.

Art.8º. Compete ao Editor Executivo substituir e realizar as funções elencadas no art. 7º na ausência e/ou impedimentos do Editor Chefe e auxiliar a este em suas funções ou quando lhe forem por ele delegadas.

Art.9º. Compete ao Assistente Editorial:

- I. cumprir e fazer cumprir as determinações do Editor Chefe e do Conselho Editorial;
- II. estabelecer, em conjunto com o Editor Chefe, o planejamento anual de produção dos livros publicados pela Editora;
- III. supervisionar os serviços de produção, estabelecendo critérios e prazos que deverão ser obedecidos em sua execução;
- IV. elaborar e encaminhar processos, documentos e correspondências de qualquer natureza na sua área de competência;
- V. manter atualizados os arquivos da Editora;
- VI. atualizar semestralmente o site da Editora;
- VII. organizar e promover os eventos de lançamento das obras;
- VIII. solicitar os registros ISBN (*International Standard Book Number*) e DOI (*Digital*



- IX. *Object Identifier*) da obra;
- X. executar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas funções.

Art.10. Compete ao Revisor de texto efetuar a normalização dos originais, procedendo à respectiva revisão formal dos textos.

Art.11. Compete ao Diagramador planejar graficamente as edições, compreendendo formato, capa, indicações de tipos, e cores.

Art.12. Compete ao Conselho Editorial:

- I. elaborar a ficha catalográfica e fornecer demais informações técnicas da obra;
- II. planejar e proceder à elaboração dos textos para submissão;
- III. analisar os aspectos específicos do texto relacionado com a sua área;
- IV. selecionar o(s) trabalho(s) a ser(em) publicado(s) pela Editora anualmente;
- V. propor linhas e estratégias de atuação editorial, a partir da detecção de carências e oportunidades identificadas por seus membros nas áreas específicas de atuação acadêmica;
- VI. acompanhar as atividades e representar os autores discentes envolvidos nas publicações.

CAPÍTULO III

DA SUBMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS TEXTOS

Art.13. A submissão dos textos ocorrerá anualmente, seguindo os seguintes critérios:

- I. O texto deve ser original e inédito e fruto da orientação de TCC, Mostra Científica ou qualquer programa de produção científica do UNIPAC Barbacena e não está sendo



avaliado para publicação por outra editora ou revista;

II. O arquivo da submissão deverá estar em formato Microsoft Word, seguindo as regras disponíveis no modelo padrão para submissão (documento disponível para o Conselho Editorial);

III. Apresentar o Termo de Autorização preenchido e devidamente assinado pelos autores;

IV. Ceder os autores os direitos autorais de seus artigos para a Editora São Tomás de Aquino garantido o direito de arrependimento desde que formalmente solicite à Editora que não publique seu artigo no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a submissão;

V. Textos com plágio serão recusados, e o autor do plágio perderá o direito de publicar nesta Editora;

VI. Cada coordenador (membro do Conselho Editorial) poderá aprovar até 2 textos para compor a obra anualmente;

VII. O período para o recebimento dos textos a ser enviado pelo Conselho Editorial será do 1º dia útil do mês de dezembro ao 15º dia útil do referido mês;

VIII. O período para análise, preparação e finalização dos textos por parte do Conselho Administrativo será de 90 dias, contabilizados a partir do 10º dia útil do mês de janeiro;

IX. O lançamento anual das obras acontecerá no mês de agosto, com data a ser definida pelo Editor Chefe;

IX. As publicações serão em formato *On-line* na aba específica da Editora no site unipac.br.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Os casos não previstos neste Regimento serão considerados omissos e sua resolução caberá unicamente à decisão homologada pelo Editor Chefe em reunião com os



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos
UNIPAC Barbacena

Conselhos.

Parágrafo único. Fica garantido ao Editor Chefe o direito ao voto de decisão, em caso de empate, em quaisquer deliberações nas Audiências.

Art. 15. Quaisquer modificações ou alterações no presente Regimento, deverão ser feitas em comum acordo entre o Editor Chefe e o Conselho Editorial.

Art. 16. Elegem para dirimir quaisquer litígios e questões judiciais que possam surgir a partir do envolvimento com este Regimento a Comarca de Barbacena, MG.

Art. 18. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 19. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 10 de fevereiro de 2025.

Sarah Russo Heleno Ferreira
Editora Chefe
UNIPAC Barbacena

Lívia Botelho da Silva Sarkis
Editora Executiva
UNIPAC Barbacena